



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 027/2020

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, para solicitar autorização desta Casa de Leis para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para Proceder a Inclusão de Contratação de Técnico Agropecuário.

Diante de todos esses relevantes motivos e da legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, em **Regime de Urgência Especial**.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2020.


JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

À

Vossa Excelência

Vereador VANILTON DE PAULA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 027/2020

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanidade
Em 31/08/2020
Presidente

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ATIVIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO AGROPECUARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Sr. Jair Klasner, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei do Plano Plurianual nº 922/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1096/2019 de 10 de dezembro de 2019 e no Orçamento programa para 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1097/2019 de 10 de dezembro de 2019, a inclusão da Dotação Orçamentaria 33.90.36.00 para Contratação de Técnico Agropecuário

Art. 2º - O Crédito Especial ora aprovado pela presente Lei terá seguinte funcional programática, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais):

Órgão: 12 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura

Unidade: 001 – Divisão da Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 10 – Programa de Gestão e Manutenção do Município

Projeto/Atividade: 2.063 - " Gestão e Manutenção da Agricultura

Fonte de Recursos: 00.24- Transferência de Convênios

Elemento Despesa	Descrição	Valor
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.00,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art. 3º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de convênios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL